



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL Nº 1639/2024

11 de junho de 2024

Dispõe sobre o reajuste salarial
dos Professores e Coordenadores
da Rede Pública Municipal e dá
outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 14,45% (catorze vírgula quarenta e cinco pontos percentuais), dividido em cinco parcelas distribuídas de janeiro a outubro de 2024, para os professores e coordenadores efetivos da Rede Pública Municipal, conforme valores constantes nos anexos I e II.

§ 1º - O reajuste do piso de 1,8% (um vírgula oito pontos percentuais), referente ao retroativo dos meses de janeiro a maio/2024, deverá ser creditado em folha complementar até o dia 15 de julho de 2024.

§ 2º - O reajuste do piso de 3,6% (três vírgula seis pontos percentuais), referente ao retroativo dos meses de junho e julho/2024, deverá ser creditado em folha complementar até o dia 15 de agosto de 2024.

§ 3º - Os reajustes do piso de 3,6% (três vírgula seis pontos percentuais), 1,8% (um vírgula oito pontos percentuais) e 2,9% (dois vírgula nove pontos percentuais), respectivamente para os meses de agosto, setembro e outubro/2024, serão creditados com os salários equivalentes aos meses de reajuste do piso.

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 11 de junho de 2024.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal